



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAIXA DE PREV. DOS SERV PUB. CIVIS DO MUN. DE CORBELIA-CASSEMC

Previdência

Resolução

Resolução 1/2026, de 11/08/2026

RESOLUÇÃO nº 001/2026 - Ementa: Regulamenta os procedimentos para a avaliação periódica destinadas à verificação da permanência das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, no âmbito do RPPS-CASSEMC do Município de Corbélia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

RESOLUÇÃO nº 001/2026

Ementa: Regulamenta os procedimentos para a avaliação periódica destinadas à verificação da permanência das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, no âmbito do RPPS-CASSEMC do Município de Corbélia,

A Secretaria Executiva da CASSEMC, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente e mediante a aprovação do Conselho de Administração, resolve expedir a seguinte resolução e;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 1/2022, artigo 27

Considerando a Lei Municipal 933/2016.

Considerando o disposto no artigo 31 e no inciso II do artigo 211, ambos da Lei Municipal nº 286 de 20 julho de 1992, que estabelece o retorno à atividade ao servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho quando forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Considerando e visando a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do artigo 40 da CF, resolve expedir a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º. Esta resolução disciplina as avaliações periódicas para a verificação da permanência, recuperação ou alteração das condições que ensejaram a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, aos segurados do RPPS – CASSEMC.

Art.2º. As resoluções contidas neste ato aplicam-se a todos os segurados aposentados por incapacidade permanente vinculados à Unidade Gestora do RPPS – CASSEMC, em estrita observância às definições de beneficiários constantes no Art. 3º da Lei Complementar nº 1/2022.

CAPÍTULO II

DA PERIODICIDADE E CONVOCAÇÃO

Art.3º. O segurado em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente será convocado para realizar a avaliação periódica, a cada 02 (dois) anos, contados da data de





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

início de sua aposentadoria por incapacidade permanente, para fins de verificação do benefício, conforme dispõe o Art. 27 da Lei Complementar nº 1/2022.

§ 1º A periodicidade prevista no *caput* poderá ser reduzida por determinação fundamentada da Junta Médica Oficial do Município, em função da natureza da patologia ou do prognóstico de recuperação.

Art.4º. A convocação do segurado para a avaliação periódica, será realizada pela CASSEMC mediante notificação formal.

§ 1º A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência, com aviso de recebimento, aplicativo oficial, publicação no Diário Oficial ou outro meio que permita a comprovação da ciência.

§ 2º A notificação deverá especificar a data, o horário e o local de realização da avaliação, devendo ser expedida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data agendada.

§ 3º O segurado convocado deverá assinar o Termo de Ciência.

Art.5º. O segurado convocado para a avaliação periódica deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Exames
- II- Laudos particulares
- III- Relatórios médicos
- IV- Documentos pessoais
- V- Documentos pertinentes a comprovação da persistência das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

CAPÍTULO III

DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art.6º. Compete à Junta Médica Oficial do Município, realizar as avaliações periódicas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1/2022

- I – Analisar o histórico clínico.
- II- Verificar se persistem as condições que ensejaram a aposentadoria.
- III- Emitir laudo médico fundamentado, concluindo pela manutenção da incapacidade ou pela recuperação da capacidade para o trabalho.

CAPÍTULO IV

DO LAUDO MÉDICO E DO SIGILO PROFISSIONAL





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

Art.7º. O laudo médico será lavrado em formulário padrão instituído pela CASSEMC, visando a padronização de dados, contendo:

- I - Identificação completa do segurado;
- II- CID (Código Internacional de doenças)
- III-Diagnóstico
- IV - Histórico sucinto da evolução da patologia e documentos analisados;
- V – Laudo Conclusivo, acerca da manutenção da incapacidade ou pela recuperação da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. O detalhamento contido no Laudo conclusivo, será mantido sob estrita confidencialidade, sendo dever dos servidores e conselheiros da CASSEMC zelar pelo seu sigilo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).

CAPÍTULO V

DA REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO

Art.8º. Constatada a recuperação da capacidade laborativa, a Junta Médica Oficial do Município, emitirá laudo conclusivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo Único: A junta médica emitirá laudo conclusivo, acerca da manutenção da incapacidade ou da recuperação da capacidade para o trabalho, com a indicação das providências administrativas de cessação do benefício e reversão.

Art.9º. A reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho quando, por junta médica oficial do município forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria, e dar-se-á:

- I - No mesmo cargo ocupado à época da aposentadoria; ou
- II- No cargo resultante de sua transformação, garantida a compatibilidade de atribuições.

§ 1º Na hipótese de o cargo original ter sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade, observando-se as regras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corbélia (Lei nº 286/1992).

CAPÍTULO VI

DOS DISPENSADOS

Art.10. Estão dispensados da avaliação prevista no caput, os aposentados por incapacidade permanente que:





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

- I. Após completarem 60 (sessenta) anos de idade,
- II. Após completarem 55 anos de idade e tendo decorrido 15 (quinze) anos da data de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.
- III. Os acometidos por Síndrome da imunodeficiência adquirida,
- IV. Os acometidos por Doença de Alzheimer,
- V. Os acometidos por Doença de Parkinson
- VI. Os acometidos por Esclerose lateral amiotrófica

§1º. Se a junta médica constatar que a incapacidade é permanente, irreversível ou irrecuperável, o segurado aposentado por incapacidade permanente é dispensado da reavaliação das condições que ensejaram a aposentadoria, salvo quando houver fundamentada suspeita de fraude ou erro.

Art.11. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição poderá ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação psicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada a revisão periódica, na forma da legislação. (art. 46 §4 da Lei Complementar 1/2022).

CAPÍTULO VII

DO DESCUMPRIMENTO E CONSEQUÊNCIAS

Art.12. O segurado que descumprir as obrigações estabelecidas nesta resolução, antes da suspensão do benefício, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de justificativa. Após o prazo citado o aposentado por incapacidade permanente sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I - Suspensão do pagamento do benefício: aplicada quando o segurado não comparecer à convocação na data designada sem justificativa legal tempestiva;

II - Suspensão do pagamento do benefício: aplicada na hipótese de recusa injustificada em submeter-se aos exames periciais, tratamentos ou processos de reabilitação prescritos pela Junta Médica;

III - Cessaç o imediata do benefício: aplicada quando o segurado retornar voluntariamente a qualquer atividade laboral remunerada sem a pr via autoriza  o e avalia  o da Junta M dica Oficial.

§ 1º Nas hip teses dos incisos I e II, o pagamento do benef cio ser  restabelecido somente ap s a regulariza  o da pend ncia e realiza  o da per cia, com efeitos retroativos se comprovada a perman ncia da incapacidade durante o per odo de suspens o.





**Caixa de Previdência dos Servidores Públicos
Civis do Município de Corbélia-Paraná
CASSEMC**

Av. Minas Gerais, 104 - Centro, Corbélia - PR - CEP: 85420-000
E-mail: prevcorbelia@hotmail.com - CNPJ: 95.594.545/0001-80

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art.14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando a resolução 001/2023.

Corbélia,Paraná, PR, 07 de agosto de 2026

MARIA JOSE FERREIRA

Secretária Executiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 10:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9e6b755029a286>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Contabilidade

Justificativa de Inexigibilidade Pública

Justificativa de Inexigibilidade Pública 1/2026, de 07/08/2026

Justificativa de Inexigibilidade

Parecer Técnico

Parecer Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICA Nº 56.2026.
Repasse de subvenção social para o CTG.

O Prefeito Municipal de Corbélia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE, para firmar Termo de Colaboração com o C.T.G. **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RECORDANDO OS PAGOS DE CORBÉLIA - CNPJ: 78.118.932/0001-20, Rua: Camélia, s/n – Centro – Corbélia PR**, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo atender as emendas impositivas dos vereadores, visto que a entidade foi indicada para receber auxílio para adquirir materiais necessários para o bom funcionamento da instituição executora CTG Recordando os Pagos, facilitando ensaios e apresentações visto que a entidade representa o município em competições e festivais que vierem a participar, a aquisição dos materiais está detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL DO REPASSE: O município repassará para o C.T.G Recordando os Pagos o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

FONTE DOS RECURSOS: 06.006.13.392.0230.2.275

PERÍODO: O presente termo de colaboração terá duração de 03 (três) meses.

JUSTIFICATIVA: Justificamos que a inexigibilidade do chamamento público, no termo a ser firmado com o C.T.G Recordando os Pagos, organização da Sociedade Civil, tem o objeto pactuado inviável de competição entre as organizações da sociedade civil, pois o mesmo é de natureza singular e só podem ser atingidas por essa entidade parceira, pois sua finalidade principal é a manutenção das tradições gaúchas. Nenhuma outra entidade tem condições de desenvolver essa atividade que é específica dos Centros de Tradições Gaúchas, sendo de grande relevância.

Diante de todo o exposto é inegável a importância que todo ente público tem de ajudar a fomentar os nossos jovens o amor pela terra e suas tradições. Temos que ser sensíveis diante das necessidades que se apresentam neste sentido para que possamos mais adiante, termos um estado mais pujante e próspero pela dedicação e o amor do nosso povo corbeliense.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O TERMO DE COLABORAÇÃO por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Corbélia, 06 de Agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PARECER TÉCNICO

Projeto: Plano de Trabalho – Aquisição de Equipamentos

Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos – CTG

Município: Corbélia – PR

RELATÓRIO

Trata-se de Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos, entidade cultural sem fins lucrativos, visando à aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento de suas atividades culturais, pedagógicas e administrativas.

O projeto prevê a aquisição de equipamentos de sonorização (caixas de som, kit de microfones, cabos e pedestais), notebooks e impressora multifuncional, objetivando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas pela entidade, tanto em sua sede quanto em apresentações externas.

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que o projeto possui objeto definido e compatível com as finalidades institucionais da entidade proponente.

A justificativa demonstra que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes para atender às necessidades do CTG, especialmente considerando as atividades permanentes de formação artística, ensaios, apresentações culturais e ações voltadas à comunidade. Destaca-se ainda a necessidade de equipamentos administrativos para organização documental e apoio aos professores, atualmente dependentes de recursos próprios.

Os objetivos apresentam coerência com o objeto proposto, evidenciando que a aquisição dos equipamentos contribuirá para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pelo CTG, ampliando a qualidade das atividades oferecidas aos seus integrantes e ao público em geral.

O cronograma de utilização demonstra que os equipamentos terão uso contínuo durante toda a semana, atendendo aulas de música, dança, declamação, chula, ensaios das invernadas artísticas e eventos culturais, além de serem utilizados em apresentações externas, festividades comunitárias, escolas, APAE, rodeios e tertúlias.

Observa-se que a entidade apresenta histórico de atuação cultural no município, promovendo ações de preservação e valorização das tradições gaúchas por meio de atividades artísticas, educacionais e comunitárias, atendendo aproximadamente 100 integrantes e beneficiando indiretamente toda a população de Corbélia através de apresentações públicas e eventos gratuitos.

Sob o aspecto do interesse público, o projeto demonstra relevância cultural ao fortalecer uma instituição tradicional do município, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial, da música, dança, declamação e demais manifestações tradicionalistas.



Quanto à viabilidade técnica, verifica-se compatibilidade entre o objeto, os objetivos e a utilização prevista dos equipamentos. Os bens permanentes solicitados possuem relação direta com as atividades desenvolvidas pela entidade e tendem a gerar benefícios duradouros para a comunidade atendida.

RESSALVAS

Como ponto de atenção, observa-se que o plano apresenta descrição resumida da metodologia de execução, podendo ser aprimorado com indicadores de resultados e metas quantitativas que permitam avaliar, de forma objetiva, os impactos produzidos após a aquisição dos equipamentos.

Também seria recomendável maior detalhamento da planilha orçamentária, especificando marcas ou características técnicas mínimas dos equipamentos, facilitando a futura prestação de contas e os procedimentos de aquisição.

Entretanto, tais observações não comprometem a viabilidade técnica da proposta.

CONCLUSÃO

Considerando a análise realizada, conclui-se que o projeto apresenta coerência entre seu objeto, justificativa, objetivos e cronograma de utilização, demonstrando interesse público, relevância cultural e viabilidade técnica.

A aquisição dos equipamentos contribuirá para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos, ampliando a qualidade dos serviços culturais ofertados à comunidade e promovendo a preservação das tradições gaúchas no município de Corbélia.

Diante do exposto, este parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Plano de Trabalho, por atender aos requisitos técnicos de interesse público, relevância cultural, viabilidade e compatibilidade entre os objetivos propostos e a aplicação dos recursos.

Corbélia/PR, 23 de julho de 2026

Marcos Vignatti

Diretor de Cultura



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Matéria: Celebração de Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos – CTG, com recursos oriundos de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual nº 1.372/2025 – Dispensa de licitação e chamamento público com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal vigente.

Interessado: Poder Executivo Municipal.

Origem: Gabinete do Prefeito.

I – Apresentação:

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica acerca da legalidade da celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Corbélia e o Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos – CTG, CNPJ nº 78.118.932/0001-20, para aquisição de equipamentos de som, informática e acessórios, conforme Plano de Trabalho apresentado, com recursos provenientes de emendas impositivas dos Vereadores Adelar Mujol, Eli Stefanello e Lucas Bortoluzzi, inseridas na Lei Ordinária Municipal nº 1.372, de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Constam dos autos:

1. Lei Ordinária Municipal nº 1.372/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para 2026, com previsão de
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br



recursos para a entidade e autorização para firmar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos (art. 12);

2. Plano de Trabalho da entidade, demonstrando finalidade cultural, atendimento gratuito à comunidade e interesse público;

3. Comprovação de que o CTG é entidade sem fins lucrativos, de interesse público, com atuação consolidada no município desde 1976;

4. Indicação expressa de que os recursos são decorrentes de emendas impositivas individuais dos vereadores, com destinação específica à instituição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DA CONSTITUCIONALIDADE E DA LEGALIDADE APLICÁVEL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. No entanto, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos, estabelecendo hipóteses de dispensa de chamamento público e, conseqüentemente, de licitação.

A Lei Municipal nº 1.372/2025 (LOA 2026), em seu art. 12, autoriza expressamente o Poder Executivo a firmar acordos, convênios ou termos de parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, para execução de projetos de interesse público, notadamente nas áreas de cultura,



educação e assistência social, além de permitir o apoio a atividades culturais e artísticas.

2. DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE LICITAÇÃO – EMENDAS IMPOSITIVAS

O art. 29 da Lei nº 13.019/2014 dispõe, de forma clara e taxativa:

"Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público."

No âmbito municipal, as emendas impositivas previstas na LOA nº 1.372/2025 possuem a mesma natureza jurídica, consubstanciando destinação específica e prévia de recursos à entidade mencionada, conforme discriminado no Anexo III da referida Lei.

Ademais, enquadra-se ainda na hipótese do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto e da finalidade da instituição: o CTG é a única entidade no município com a finalidade estatutária específica de preservação e difusão da cultura gaúcha, com trajetória consolidada e atividades gratuitas voltadas a todas as faixas etárias, não havendo possibilidade de competição para o atendimento do objeto previsto.

Importante salientar que o Termo de Colaboração não se confunde com contrato administrativo de prestação de serviços: trata-se de parceria para o cumprimento de finalidades de interesse público comum, regida por legislação específica que dispensa o procedimento



licitatório, quando atendidos os requisitos legais, como no caso vertente.

2. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

Verifica-se que:

Há previsão orçamentária específica na LOA 2026, com destinação por emendas impositivas;

A entidade é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, cumprindo os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica e operacional, conforme documentação apresentada;

O Plano de Trabalho guarda estrita consonância com as finalidades institucionais da entidade e com o interesse público, visando à melhoria das atividades culturais, ensaios, apresentações e atendimento à comunidade, eliminando a necessidade de locação ou empréstimo de equipamentos;

A autorização municipal está expressa no art. 12 da Lei nº 1.372/2025;

A dispensa de chamamento público e licitação encontra amparo direto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, não havendo qualquer óbice legal à formalização do ajuste.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria-Geral pela LEGALIDADE e pela REGULARIDADE da celebração do Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos - CTG, com dispensa de licitação e de chamamento público, com fundamento no art. 29 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 12 da Lei Ordinária



Municipal nº 1.372/2025, e no art. 37 da Constituição Federal.

Recomenda-se a observância das formalidades legais para a formalização do instrumento, em especial:

1. Aprovação integral do Plano de Trabalho pela autoridade competente;
2. Verificação da manutenção da regularidade fiscal e jurídica da entidade;
3. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município;
4. Cumprimento das regras de prestação de contas e transparência previstas na Lei nº 13.019/2014 e na legislação municipal pertinente.

É o parecer.

Corbélia/PR, 7 de Agosto de 2026.

MAICO JOSÉ ALDEBRAND

Procurador Geral do Município

OAB/PR 100.385





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Gabinete do Prefeito

Decreto

Decreto 80/2026, de 11/08/2026

Estabelece os critérios para a seleção dos beneficiários na implementação do Programa “Casa Fácil” no Município de Corbélia/PR, institui a Comissão Organizadora do Programa e dá outras providências;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



DECRETO Nº 80 DE 2026

Estabelece os critérios para a seleção dos beneficiários na implementação do Programa “Casa Fácil” no Município de Corbélia/PR, institui a Comissão Organizadora do Programa e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1297 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 20.394/2020, que institui o Programa Estadual de Habitação - Casa Fácil Paraná PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.666/2021, que regulamenta a Lei nº 20.394/2020, que institui o Programa Estadual de Habitação - Casa Fácil Paraná PR;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 189/2026, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Corbélia/PR;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2026, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR;

DECRETA:

Art. 1º Os critérios de seleção do Programa “Casa Fácil”, que contempla 20 unidades habitacionais, dentre as quais 17 (dezessete) serão localizadas na sede do município e 3 (três) localizadas no distrito de Ouro Verde do Piquiri, atenderá ao disposto na legislação aplicável e neste Decreto.



§1º Das 17 (dezesete) unidades habitacionais localizadas na sede, 13 (treze) serão no bairro Vila Nova Nazaré e 4 (quatro) serão no loteamento Flávio Mariot.

Art. 2º Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar a participação dos programas:

- I – Não auferir renda familiar bruta mensal superior a dois salários mínimos nacionais (atualmente, R\$3.242,00 - três mil e duzentos e quarenta e dois reais), na data limite de corte das inscrições;
- II – Residir no Município de Corbélia/PR há 05 (cinco) anos ou mais, ou trabalhar em empresas sediadas no Município a mais de 5 anos com carteira assinada;
- III – Não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Corbélia/PR, ou em qualquer outra Unidade da Federação;
- IV – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo Municipal, Estadual ou Federal, incluindo, especialmente, o Programa “Pró-Moradia”, tendo a seleção ocorrido no município no ano de 2025;
- V – Estar regularmente cadastrado, junto ao site de Cadastro de Pretendentes da COHAPAR, acessado por meio do link <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/prestendentesOnline/#B>, até o prazo máximo de 01 de novembro de 2026.

§1º Para fins do cálculo do valor de renda mensal familiar bruta, descritas no inciso I, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxílio acidente, seguro desemprego, seguro desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de



Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

§2º Àqueles tidos como contemplados pelo Programa “Pró-Moradia”, será defeso desistir da residência conquistada para concorrer ao presente Programa, sob pena de eliminação de ambos.

§3º As vedações não se aplicam à família que se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – tenha sido detentora de propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, cinco anos;
- II – tenha sido detentora de propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, cinco anos;
- III – seja proprietária de imóvel residencial havido por herança ou doação, em fração ideal de até quarenta por cento;
- IV – seja proprietária de parte de imóvel residencial, em fração não superior a quarenta por cento;
- V – tenha sido detentora de propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório de registro de imóveis competente;
- VI – seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
- VII – tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;



VIII – seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

Art. 3º Entre os elegíveis como beneficiários do Programa que trata este Decreto, serão priorizadas famílias:

I – que tenham a mulher como responsável por grupo familiar;

II – de que façam parte:

- a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei n. 12.764/2012;
- b) pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei n. 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- c) crianças ou Adolescentes, conforme o disposto na Lei n. 8.069/1990;
- d) pessoas com câncer ou doença crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

III – em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei n. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV – que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V – em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI – que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

VII – residentes em área de risco, conforme laudo da Defesa Civil;



VIII – que comprovem, mediante contrato de aluguel assinado por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, arcar com ônus excessivo de aluguel.

§1º Para fins deste Decreto, considera-se família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou tem suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;

§2º Para fins do inciso VIII deste artigo, entende-se por “ônus excessivo de aluguel” aquele que comprometa *quantum* superior a 30% da renda familiar bruta.

§3º O programa deverá prever as seguintes reservas de cotas para atendimento de cada uma das condições a seguir apresentadas:

- I – 3% para idosos, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- II – 5% para pessoas com deficiências, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional, conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- III – 4% para mulheres vítimas de violência doméstica, correspondente a 1 (uma) unidade habitacional, conforme disposto na Lei 11.340/2006.
- IV – 20% para mulheres chefes de família, correspondente a 4 (quatro) unidades habitacionais, conforme disposto na Lei 11.340/2006.

Art. 4º Fica nomeada a Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Beneficiários para o Programa Pró Moradia:



Presidente – Chayene Conti Roding De Oliveira

Membro – Adriele Soares Bontempo

Membro – Dalila Trevisan Dias

Membro – Jessica Breda

Membro - Lucas Vinícius Tadioto

Membro – Patrícia Auache Miyke

Membro – Paulo Rafael Tavares

↓ – Compete à comissão:

- a) garantir o atendimento ao disposto no art. 3º deste Decreto, fixando percentual e a forma de destinação das unidades habitacionais às famílias com prioridade;
- b) garantir o atendimento ao disposto no art. 3º deste Decreto, fixando os critérios de pontuação para classificação das famílias;
- c) suprir omissões e responder eventuais dúvidas sobre o processo de seleção;
- d) verificar e atestar que os beneficiários cumprem os requisitos estabelecidos na legislação, neste decreto e no processo de cadastramento;
- e) dar ampla publicidade aos critérios estabelecidos, por meio de publicação no diário oficial;
- f) publicar no Diário Oficial do Município até o dia **14 de agosto de 2026** os itens A e B deste inciso;
- g) publicar no Diário Oficial do Município até o dia **13 de novembro de 2026** a relação das famílias cadastradas no Programa;
- h) publicar no Diário Oficial do Município até o dia **04 de dezembro de 2026** a relação das famílias elegíveis e não elegíveis conforme os critérios do Programa;



- i) publicar no Diário Oficial do Município até o dia **05 de fevereiro de 2027** a relação de classificação das famílias elegíveis ao Programa, dispondo quais os 20 (vinte) contemplados.

Art. 5º Compete à família beneficiária do Programa:

- I – fornecer, nos prazos estipulados e atualização de dados cadastrais ao Ente Público Local;
- II – responsabilizar-se pelo fornecimento e atualização de dados cadastrais ao Ente Público Local;
- III – participar das ações de Trabalho Social;
- IV – ocupar o imóvel a partir do recebimento das chaves, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma de ocupação dos imóveis, conforme programa a ser divulgada pelo ente público local;
- V – apropriar-se com zelo dos bens e serviços implantados, comprometendo-se com a manutenção e conservação do patrimônio gerado pelo programa;
- VI – manter a propriedade e a posse para uso do imóvel objeto do benefício pela própria família, sendo vedados o empréstimo, a locação, a venda ou qualquer negociação que descaracterize o objeto social da concessão, pelo período mínimo estabelecido.

Parágrafo Único – Em caso de não ocupação injustificada do imóvel no prazo estabelecido no cronograma de ocupação, fica o agente financeiro autorizado a declarar o contrato resolvido e solicitar ao ente público local a indicação de família suplente.

Art. 6º É vedada a transferência *inter vivos* do imóvel pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo que durante esse período, serão feitas visitas anuais para fins de comprovação da residência do beneficiário.



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:48 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8e876756697260>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 454/2026, de 11/08/2026

Súmula: Retifica o art. 1º da Portaria nº 454 de 07 de Agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



PORTARIA Nº 454 DE 11 DE AGOSTO 2026

Súmula: Retifica o art. 1º da Portaria nº 454 de 07 de Agosto de 2026.

O **Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder ao servidora **GILBERTO RELI**, CPF nº 681.358.239-91, matrícula nº 13838-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEAF, com fundamento no **artigo 100 da Lei Municipal nº 286/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corbélia)**, licença prêmio de 30 (trinta) dias, no período de **03/08/2026 a 05/08/2026**, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

LEIA-SE

Art. 1º - Conceder ao servidora **GILBERTO RELI**, CPF nº 681.358.239-91, matrícula nº 13838-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEAF, com fundamento no **artigo 100 da Lei Municipal nº 286/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corbélia)**, licença prêmio de 30 (trinta) dias, no período de **07/08/2026 a 05/09/2026**, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CORBÉLIA, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello

Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 457/2026, de 07/08/2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao servidor Diane Vitoria Marchiori

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



PORTARIA Nº 457 DE 07 DE AGOSTO 2026

Súmula: Concede Licença Prêmio ao
servidor Diane Vitoria Marchiori

O **Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DIANE VITORIA MARCHIORI**, CPF nº 732.020.539-49, matrícula nº 22977-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no **artigo 100 da Lei Municipal nº 286/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corbélia)**, licença prêmio de 30 (trinta) dias, no período de **05/08/2026 a 03/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **2018/2023**.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CORBÉLIA, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8eb6b096a970f66>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 458/2026, de 07/08/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade para servidor com base na Lei Municipal nº 807/2013 e 975/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



PORTARIA Nº 458 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Concede Licença Maternidade para servidor com base na Lei Municipal nº 807/2013 e 975/2017.

O Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILA MENDES PEREIRA**, CPF nº 078.325.549-75, Matrícula nº 23162-1, exercendo o cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o art. nº 109 da Lei Municipal nº 286/1992, com a nova redação dada pela Lei nº 807/2013 e Lei nº 975/2017 no período de **05/08/2026 à 29/01/2027**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CORBÉLIA, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 460/2026, de 11/08/2026

Súmula: Concede Licença Maternidade para servidor com base na Lei Municipal nº 807/2013 e 975/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



PORTARIA Nº 460 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Concede Licença Maternidade para servidor com base na Lei Municipal nº 807/2013 e 975/2017.

O Prefeito Municipal em Exercício de Corbélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve

Art. 1º - Conceder a servidora JESSICA LINZMEYER, CPF nº 094.301.319-40, Matrícula nº 23343-1, exercendo o cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o art. nº 109 da Lei Municipal nº 286/1992, com a nova redação dada pela Lei nº 807/2013 e Lei nº 975/2017 no período de **29/07/2026 à 24/01/2027**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CORBÉLIA, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

PREFEITO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 461/2026, de 11/08/2026

Súmula: Concede Diária ao servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



PORTARIA Nº 461 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Concede Diária ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 652 de 30 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER diárias ao servidor do Município , para viagem a Guaratuba/PR, sendo:

NOME:	SIDNEI JOERGENSEN (Matrícula nº 11126-1)
OBJETIVO	Motorista responsável pelo transporte da delegação que participará dos Jogos da Integração do Idoso, a serem realizados no município de Guaratuba/PR, no período de 15 a 19 de agosto de 2026
VALOR DA DIÁRIA	DUAS UFMS, R\$ 527,12 (Quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme estabelece a Lei Ordinária nº 652, de 30 de novembro de 2006;
VALOR UFM	R\$263,56 (Duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Decreto Municipal nº 001/2026, de 2 janeiro 2026.
VALOR TOTAL R\$	05 (cinco) diárias, totalizando o valor de R\$2.635,60 (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Art. 2º – Deverá o participante comprovar a participação com certificado, atestado ou comprovantes de pagamento de despesa, quando for o caso, sob pena do desconto do valor em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORBÉLIA, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6ae4687/00a9772486>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1978/2026, de 11/08/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORBÉLIA – ACICORB.
CNPJ: 77.410.165/0001-66.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a locação de comercial destinado à instalação e funcionamento dos postos de atendimento do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no Município de Corbélia/PR, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal quanto à disponibilização de espaço físico adequado para execução dos serviços públicos prestados à população.

Dotação Orçamentária: Órgão: 4 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Unidade: 2 – Depart. de Indústria, Comércio e Serviços

Ação: 2185 – Manutenção Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

Funcional: 0022.0661.0290

Referência: 180

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000

Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 11 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR.
CNPJ: 76.208.826/0001-02.**

**LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORBÉLIA –
ACICORB.
CNPJ: 77.410.165/0001-66.**

Objeto: Constitui objeto do presente processo a locação de comercial destinado à instalação e funcionamento dos postos de atendimento do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no Município de Corbélia/PR, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal quanto à disponibilização de espaço físico adequado para execução dos serviços públicos prestados à população.

Dotação Orçamentária: Órgão: 4 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Unidade: 2 – Depart. de Indústria, Comércio e Serviços

Ação: 2185 – Manutenção Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

Funcional: 0022.0661.0290

Referência: 180

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000

Vínculo: 1000

Fundamento Jurídico: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da Inexigibilidade: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 11 de agosto de 2026.

**Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p84b67f5a6b572736>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1979/2026, de 11/08/2026

Ata Homologação - Disp. 26.2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



MUNICÍPIO DE CORBELIA
CORBÉLIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
Processo Administrativo Nº 134/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: SILVANA DALPRA
Data de Publicação: 24/07/2026 14:25:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/08/2026 14:06:09

EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL NO MÍNIMO 06 (SEIS) TERMINAIS ODONTOLÓGICOS PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO, SENDO: 01 - SUGADOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); 01 - TERMINAL COM SPRAY (TIPO BORDEN 2 VIAS) PARA JATO DE PROFILAXIA; 01 - ULTRASSOM ELÉTRICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL NO MÍNIMO 06 (SEIS) TERMINAIS ODONTOLÓGICOS PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO, SENDO: 01 - SUGADOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); 01 - TERMINAL COM SPRAY (TIPO BORDEN 2 VIAS) PARA JATO DE PROFILAXIA; 01 - ULTRASSOM ELÉTRICO COM AJUSTE FINO DE POTÊNCIA E FLUXO DE ÁGUA, FREQUÊNCIA ENTRE 28-33 KHZ; 01 - TERMINAL COM SPRAY (TIPO BORDEN 2 VIAS) PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 - TERMINAL (TIPO BORDEN) PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; 01 - SERINGA TRÍPLICE; 01 - NEGATOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO EM LED; COMPRESSOR DIRETO, SEM RESERVATÓRIO, ISENTO DE ÓLEO, COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 1200 VA OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM A OPERAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, 60 HZ; PESO MÁXIMO DE 18 KG; VOLTAGEM 110-220 VAC (SELECIONÁVEL OU BIVOLT); ESTRUTURA COM ALTA RESISTÊNCIA E ADEQUADA PARA TRANSPORTE FREQUENTE; CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL EM 100% AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM DOIS RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMA DE 160 KG E PESO APROXIMADO DE 25 KG; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 27.590,00	Valor Total: 27.590,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ODONTOJET EQUIPAMENTOS DO	231	26.195.489/0001-98	27.595,45	27.590,00		Sim
2 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	370	59.890.563/0001-45	27.595,00	27.595,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital avançada.

AUTORIDADE: THIAGO DAROSS STEFANELLO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 15:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p969607676a7286>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1980/2026, de 11/08/2026

Homologação de Habilitação e Classificação nº 01 - Credenciamento nº 09.2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Nº 01
CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo mão de obra, serviços de socorro e fornecimento de peças, destinados à manutenção de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes ao Município de Corbélia/PR.

Expirado o prazo de 03 (três) dias úteis e diante da ausência de recurso, **torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação aos classificados/credenciados**, conforme segue:

EMPRESA: HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA

CNPJ: 27.014.321/0001-00

LOTE 4 – MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700 hr	R\$ 286,00	1%	R\$ 283,14	R\$ 198.198,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 230.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,25%	R\$ 227.700,00	R\$ 227.700,00
3	Fornecimento de peças genuína, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 70.000,00 (Estimado para 12 meses)	12%	R\$ 69.300,00	R\$ 69.300,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EMPRESA: RODAMOTRIZ COMERCIO DE PECAS LTDA**CNPJ: 82.374.646/0001-01****LOTE 4 – MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700 hr	R\$ 286,00	1%	R\$ 283,14	R\$ 198.198,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 230.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,25%	R\$ 227.700,00	R\$ 227.700,00
3	Fornecimento de peças genuína, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 70.000,00 (Estimado para 12 meses)	12%	R\$ 69.300,00	R\$ 69.300,00

LOTE 8 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	800 hr	R\$ 234,00	1%	R\$ 231,66	R\$ 185.328,00
2	Fornecimento de peças originais ou genuínas, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 160.000,00 (Estimado para 12 meses)	11,50%	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EMPRESA: 49.826.208 LETICIA BOSSO SOARES CELLA**CNPJ: 49.826.208/0001-53**

LOTE 3 – MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de linha pesada (caminhões e ônibus).	HORA	1000 hr	R\$ 250,00	1%	R\$ 247,50	R\$ 247.500,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,75%	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
3	Fornecimento de peças genuínas, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 50.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,50%	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00

EMPRESA: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**CNPJ: 00.778.049/0001-70**

LOTE 3 – MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção	HORA	1000 hr	R\$ 250,00	5%	R\$ 237,50	R\$ 237.500,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	de linha pesada (caminhões e ônibus).						
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	19%	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
3	Fornecimento de peças genuínas, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 50.000,00 (Estimado para 12 meses)	17%	R\$ 41.500,00	R\$ 41.500,00

LOTE 4 – MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700 hr	R\$ 286,00	5%	R\$ 271,70	R\$ 190.190,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 230.000,00 (Estimado para 12 meses)	19%	R\$ 186.300,00	R\$ 186.300,00
3	Fornecimento de peças genuína, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 70.000,00 (Estimado para 12 meses)	17%	R\$ 58.100,00	R\$ 58.100,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EMPRESA: MICHEL & MARCELO FORTE LTDA**CNPJ: 03.743.811/0001-70**

LOTE 1 – MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de linha leve.	HORA	400 Hr	R\$ 257,00	1%	254,43	101.772,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,75%	99.000,00	99.000,00
3	Fornecimento de peças genuína, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	11,50%	99.000,00	99.000,00

LOTE 2 – MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA LINHA SEMI-LEVE (VANS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de linha semi-leve (vans).	HORA	1000 hr	R\$ 250,00	1%	247,50	247.500,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos linha	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,75%	99.000,00	99.000,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	semi-leve (vans).						
3	Fornecimento de peças genuínas, com garantia, veículos linha semi-leve (vans).	DESCONTO	1	R\$ 50.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,50%	49.500,00	49.500,00

LOTE 5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de linha leve.	HORA	430 Hr	R\$ 133,00	1%	131,67	56.618,10
2	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 84.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,25%	83.160,00	83.160,00

LOTE 6 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA SEMI-LEVE (VANS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de linha semi-leve (vans).	HORA	920 hr	R\$ 202,00	1%	199,98	183.981,60
2	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, com garantia, veículos linha semi-leve (vans).	DESCONTO	1	R\$ 66.000,00 (Estimado para 12 meses)	13,00%	65.340,00	65.340,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EMPRESA: COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**CNPJ: 08.336.591/0001-84**

LOTE 4 – MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700 hr	R\$ 286,00	12%	R\$ 251,68	R\$ 176.176,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 230.000,00 (Estimado para 12 meses)	17%	R\$ 190.900,00	R\$ 190.900,00
3	Fornecimento de peças genuína, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 70.000,00 (Estimado para 12 meses)	12%	R\$ 61.600,00	R\$ 61.600,00

EMPRESA: 85.474.534 JOSE OSMAR BARBOSA**CNPJ: 85.474.534/0001-02**

LOTE 5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de linha leve.	HORA	430 hr	R\$ 133,00	1%	R\$ 131,67	R\$ 56.618,10
2	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, com	DESCONTO	1	R\$ 84.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,25%	R\$ 83.160,00	R\$ 83.160,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	garantia, veículos leves.						
--	------------------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 7 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de linha pesada (caminhões e ônibus).	HORA	920 hr	R\$ 202,00	1%	R\$ 199,98	R\$ 183.981,60
2	Fornecimento de peças originais ou genuínas, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 67.000,00 (Estimado para 12 meses)	13,00%	R\$ 66.330,00	R\$ 66.330,00

EMPRESA: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DAS FLORES LTDA**CNPJ: 09.326.788/0001-03**

LOTE 15 – SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de funilaria e martelinho de ouro da linha pesada (caminhões e ônibus).	HORA	250 hr	R\$ 56,00	1%	R\$ 55,44	R\$ 13.860,00
2	Fornecimento de peça original para funilaria e martelinho de ouro, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	16%	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66a902869>



GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

LOTE 16 – SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA MÁQUINAS PESADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de funilaria e martelinho de ouro para máquinas pesadas.	HORA	300 hr	R\$ 56,00	1%	R\$ 55,44	R\$ 16.632,00
2	Fornecimento de peça original para funilaria e martelinho de ouro, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 40.000,00 (Estimado para 12 meses)	16%	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00

EMPRESA: MARANATA MARQUES TELECOM LTDA**CNPJ: 53.147.433/0001-30**

LOTE 1 – MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de linha leve.	HORA	400 Hr	R\$ 257,00	1%	254,43	101.772,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,75%	99.000,00	99.000,00
3	Fornecimento de peças genuína, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	11,50%	99.000,00	99.000,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

LOTE 2 – MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA LINHA SEMI-LEVE (VANS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de linha semi-leve (vans).	HORA	1000 hr	R\$ 250,00	1%	247,50	247.500,00
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos linha semi-leve (vans).	DESCONTO	1	R\$ 100.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,75%	99.000,00	99.000,00
3	Fornecimento de peças genuínas, com garantia, veículos linha semi-leve (vans).	DESCONTO	1	R\$ 50.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,50%	49.500,00	49.500,00

LOTE 5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de linha leve.	HORA	430 Hr	R\$ 133,00	1%	131,67	56.618,10
2	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 84.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,25%	83.160,00	83.160,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

LOTE 6 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA SEMI-LEVE (VANS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Mínimo	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de linha semi-leve (vans).	HORA	920 hr	R\$ 202,00	1%	199,98	183.981,60
2	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, com garantia, veículos linha semi-leve (vans).	DESCONTO	1	R\$ 66.000,00 (Estimado para 12 meses)	13,00%	65.340,00	65.340,00

LOTE 7 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção de linha pesada (caminhões e ônibus).	HORA	920 hr	R\$ 202,00	1%	R\$ 199,98	R\$ 183.981,60
2	Fornecimento de peças originais ou genuínas, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 67.000,00 (Estimado para 12 meses)	13,00%	R\$ 66.330,00	R\$ 66.330,00

LOTE 8 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviços de manutenção elétrica para a manutenção	HORA	800 hr	R\$ 234,00	1%	R\$ 231,66	R\$ 185.328,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	de máquinas pesadas.						
2	Fornecimento de peças originais ou genuínas, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	1	R\$ 160.000,00 (Estimado para 12 meses)	11,50%	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00

LOTE 9 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviço de manutenção de ar-condicionado da linha leve	HORA	266 hr	R\$ 182,00	1%	R\$ 180,18	R\$ 47.927,88
2	Fornecimento de peça para ar-condicionado primeira linha com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 40.000,00 (Estimado para 12 meses)	10%	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
3	Fornecimento de peça para ar-condicionado genuína com garantia, veículos leves.	DESCONTO	1	R\$ 15.000,00 (Estimado para 12 meses)	11%	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00

LOTE 10 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA SEMI-LEVE (VANS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviço de manutenção de ar-condicionado da linha semi-leve (vans).	HORA	80 hr	R\$ 248,00	1%	R\$ 245,52	R\$ 19.641,60





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos linha semi-leve (vans).	DESCONTO	1	R\$ 40.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,75%	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
3	Fornecimento de peças genuínas, com garantia, veículos linha semi-leve (vans).	DESCONTO	1	R\$ 15.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,50%	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00

LOTE 11 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ÔNIBUS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	Desconto Ofertado	Valor Pós Desconto	Valor Total Estimado
1	Serviço de manutenção de ar-condicionado da linha pesada (caminhões e ônibus).	HORA	83 hr	R\$ 248,00	1%	R\$ 245,52	R\$ 20.378,16
2	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 40.000,00 (Estimado para 12 meses)	15,75%	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
3	Fornecimento de peças genuínas, com garantia, veículos pesados (caminhões e ônibus).	DESCONTO	1	R\$ 15.000,00 (Estimado para 12 meses)	12,50%	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b602466a9c889>

E fica **INABILITADA** a seguinte empresa:

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 02.911.351/0001-80

Fica, portanto, autorizada a convocação da(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, nos termos e condições previstas no edital e em seus anexos.

Corbélia/PR, 11 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6b602466a9c389>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 145074/2026, de 11/08/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.054.054,55 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 28 de setembro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 28 de setembro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.054.054,55 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 28 de setembro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 28 de setembro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/psd46746d600266>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 145075/2026, de 11/08/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 841.319,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e dezenove reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 19 de outubro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 19 de outubro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Corbélia/PR, conforme disposições do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 841.319,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos e dezenove reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h59 do dia 19 de outubro de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 19 de outubro de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 145076/2026, de 11/08/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de materiais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) do Município de Corbélia/PR, compreendendo itens remanescentes que restaram fracassados em procedimento licitatório anterior, visando assegurar a continuidade do abastecimento e o regular funcionamento da Rede Municipal de Saúde, observadas as quantidades e especificações técnicas definidas no edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 39.765,86 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco mil e oitenta e seis centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h29 do dia 21 de agosto de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 08h30 do dia 21 de agosto de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026**

Objeto: Constitui objeto do presente processo a aquisição de materiais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) do Município de Corbélia/PR, compreendendo itens remanescentes que restaram fracassados em procedimento licitatório anterior, visando assegurar a continuidade do abastecimento e o regular funcionamento da Rede Municipal de Saúde, observadas as quantidades e especificações técnicas definidas no edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 39.765,86 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco mil e oitenta e seis centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Recebimento das Propostas: até às 07h29 do dia 21 de agosto de 2026.

Abertura da Sessão Pública: às 08h30 do dia 21 de agosto de 2026.

Local de Disputa e Edital: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município de Corbélia/PR (www.corbelia.atende.net).

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (45) 3242-8800, ramal 2102, ou pelo e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislações aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais pertinentes e, subsidiariamente, as Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, em 11 de agosto de 2026.



THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870

Assinatura digital autenticada

Thiago Daross Stefanello**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.tpm.com.br/ipseid/267a9726d>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145191/2026, de 11/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: G. C. FOLLMANN TERRAPLENAGEM - ME,

CNPJ: 20.355.777/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato n.º 236/2022 de Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares no Trecho Comunidade São Roque, Convênio nº 135.2022, firmado entre Governo Estadual por sua SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Corbélia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em decorrência do presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devidamente formalizado e instruído no processo 8033/2026, fica o valor do contrato 236/2025 reajustado no montante de R\$ 50.190,73 (cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: G. C. FOLLMANN TERRAPLENAGEM - ME,
CNPJ: 20.355.777/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato n.º 236/2022 de Execução de Obra de Pavimentação Polidrica com Pedras Irregulares no Trecho Comunidade São Roque, Convênio nº 135.2022, firmado entre Governo Estadual por sua SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Corbélia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em decorrência do presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devidamente formalizado e instruído no processo 8033/2026, fica o valor do contrato 236/2025 reajustado no montante de R\$ 50.190,73 (cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 11 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145192/2026, de 11/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: 18.235.723 ROSELAINE ZANATTA ADADA,

CNPJ: 18.235.723/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de instrução em ginástica rítmica, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Família (SEAF) do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 184/2023 por mais **12 (doze) meses**, com início em 29 de agosto de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

Fica reajustado o valor contratual do Contrato Administrativo, com fundamento na Cláusula Terceira, item 3.10 do instrumento contratual original, utilizando-se como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de agosto de 2026. O reajuste será aplicado integralmente sobre o valor atualmente vigente, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: 18.235.723 ROSELAINE ZANATTA ADADA,
CNPJ: 18.235.723/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de instrução em ginástica rítmica, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Família (SEAF) do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 184/2023 por mais **12 (doze) meses**, com início em 29 de agosto de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

Fica reajustado o valor contratual do Contrato Administrativo, com fundamento na Cláusula Terceira, item 3.10 do instrumento contratual original, utilizando-se como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com referência ao mês de agosto de 2026. O reajuste será aplicado integralmente sobre o valor atualmente vigente, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 11 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 145193/2026, de 11/08/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: DS SERVICOS NA GESTAO PUBLICA LTDA,

CNPJ: 53.980.588/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora técnica e de serviços mensais de suporte técnico na área de tecnologia da informação e processamento de dados, voltados ao atendimento das demandas do Departamento de Contabilidade do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo quantitativo ora ajustado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao Contrato nº 524/2025 o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto inicialmente contratado, correspondente a:

Item 1 – Horas técnicas: acréscimo de 25 (vinte e cinco) horas, passando de 100 (cem) para 125 (cento e vinte e cinco) horas, mantendo-se o valor unitário de R\$ 119,00 por hora;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebb756a97266>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Item 2 – Serviços mensais especializados: acréscimo de 2 (dois) meses de prestação de serviços, passando de 8 (oito) para 10 (dez) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,

CNPJ: 76.208.826/0001-02.

CONTRATADA: DS SERVICOS NA GESTAO PUBLICA LTDA,

CNPJ: 53.980.588/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hora técnica e de serviços mensais de suporte técnico na área de tecnologia da informação e processamento de dados, voltados ao atendimento das demandas do Departamento de Contabilidade do Município de Corbélia/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

Em decorrência do acréscimo quantitativo ora ajustado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao Contrato nº 524/2025 o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto inicialmente contratado, correspondente a:

Item 1 – Horas técnicas: acréscimo de 25 (vinte e cinco) horas, passando de 100 (cem) para 125 (cento e vinte e cinco) horas, mantendo-se o valor unitário de R\$ 119,00 por hora;

Item 2 – Serviços mensais especializados: acréscimo de 2 (dois) meses de prestação de serviços, passando de 8 (oito) para 10 (dez) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 6.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos especificados no Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme mencionado no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Corbélia/PR, 11 de agosto de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2585

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Edital

Edital 1450492/2026, de 11/08/2026

Aviso Retomada Sessão - Concorrência eletrônica nº 013.2026

AVISO DE RETOMADA SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para a execução de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais Unifamiliares, localizadas nos Distritos de Nossa Senhora da Penha, Ouro Verde do Piquiri e no Município de Corbélia/PR.

Informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes a **retomada da sessão pública às 09h30min do dia 14/08/2026**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br.

Corbélia, 11 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 19:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9ebbb756a97266>



AVISO DE RETOMADA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para a execução de 40 (quarenta) Unidades Habitacionais Unifamiliares, localizadas nos Distritos de Nossa Senhora da Penha, Ouro Verde do Piquiri e no Município de Corbélia/PR.

Informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes **a retomada da sessão pública às 09h30min do dia 14/08/2026**, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br.

Corbélia, 11 de agosto de 2026.

Silvana Dalpra
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/08/2026 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p666b0346a0a7266>

